



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Informação Nº 17 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM

**Informação - Proc. SEI Nº 0019191-14.2022.6.18.8000**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição (AD), em manifestações públicas realizadas, promovidas ou apoiadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em qualquer modalidade em que se apresentem, ao vivo presencial (executado no local do evento), ao vivo não-presencial (gravado e reproduzido simultaneamente) ou gravado previamente.

**Senhor Coordenador de Apoio Administrativo,**

Trata-se de procedimento visando à contratação dos serviços supra como parte das ações previstas no Planejamento das Contratações para 2023.

Acostamos aos autos o Estudo Técnico Preliminar com a indicação do modo de contratação aqui tratada (SEI Nº 1735157 / 0001782086). Solicito desconsiderar os Estudos Técnicos juntados anteriormente.

Elaboramos o Termo de Referência n.º 152/2022, doc. SEI nº 1741255 , no qual constam os elementos necessários para contratação e execução aqui pretendida.

Após a pesquisa de mercado, a equipe de contratação decidiu excluir o item 1 que contemplava os serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou ainda para atendimento remoto de eleitores deficientes em que se faça necessário, sob demanda , com duração de até uma hora (1 intérprete). da prestação de serviço de intérprete de libras para eventos de menos de 1 hora, tendo em vista que a maior parte dos eventos deste Regional superam 1 hora. E que esta demanda foi incluída na prestação dos eventos com duração acima de uma hora (2 intérpretes).

Considerando o art. 193 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), no qual prevê a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, **após decorridos 2 (dois) anos de sua publicação oficial, com exceção dos arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Crimes e penalidades / Processo e Procedimento Judicial), o presente Termo ainda está fundamentado na Lei 8.666/93.**

A planilha de formação dos custos, inserta no doc. SEI nº 0001779928, foi elaborada com base nos orçamento das empresas ramo conforme docs. SEI Nº 0001779928 , 0001779928 e 0001779926.

Desse modo, o valor estimado para a contratação é da ordem de **R\$ 206.325,04 (duzentos e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), conforme Planilha de Custos, doc. SEI nº 0001779928.**

**Planilha de Formação de Preços - Intérpretes de Libras, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e audiodescrição (AD) - 24 MESES**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTID.	ORÇAMENTOS		VALOR R\$	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
				EMPRESAS				
1	Serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em	Hora-base	706	CONTRATO N° 17/2021 TRE-CE		R\$ 180,27	217,54	R\$ 153.583,24

	qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda (2 intérpretes).	(hora-base a hora da interpretação do LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento de 20 em 20 min.)		PE 35/2022 - TST - ITEM 01	R\$ 194,50		
				PE 17/2022 - TJPA - ITEM 07	R\$ 212,50		
				PE nº 09/2022 - ITEM 17 - EMRJ	R\$ 201,00		
				ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL	R\$ 220,00		
				SERVIR	R\$ 297,00		
2	Serviços de Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), incluindo profissional, equipamentos e softwares necessários	Horas	90	CONTRATO N° 17/2021 -2º TERMO ADITIVO TRE-CE	R\$ 310,80	R\$ 351,37	R\$ 31.623,30
				PE N° 12/2022 - TRE-DF - ITEM 2	R\$ 393,32		
				CONTRATO N° 10/2021 -2º TERMO ADITIVO - ITEM 02 TRE-AL	R\$ 350,00		
				ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL	R\$ 120,00 (DESCONSIDERADO - MUITO ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO)		
				SERVIR	R\$ 1.200,00,00 (DESCONSIDERADO - MUITO ACIMA DO PREÇO DE MERCADO)		
3	Serviços de Audiodescrição (AD), ao vivo/gravada, de forma não presencial, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-PI	Horas	90	CONTRATO N° 17/2021 -2º TERMO ADITIVO - ITEM 03 - TRE-CE	R\$ 250,00	R\$ 234,65	R\$ 21.118,50
				CONTRATO N° 10/2021 -1º TERMO ADITIVO- ITEM 03 TRE-AL	R\$ 196,80		
				PE N° 12/2022 - TRE-DF - ITEM 3	R\$ 191,83		
				ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL	R\$300,00		
				SERVIR	R\$ 480,00 (DESCONSIDERADO - MUITO ACIMA DO PREÇO DE MERCADO)		
TOTAL							R\$ 206.325,04

Para esta contratação será considerado o determinado no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, garantindo a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte para os itens 2 e 3, sendo ampla concorrência para o item 1.

Sugerimos a vigência do Contrato por 24 (vinte e quatro) meses, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93. A estimativa de horas de todos os itens foi prevista considerando esse período de vigência.

Optou-se por esse período, tendo em vista a natureza da prestação do serviço em questão, que é contínua, pois se mostra necessária à Administração no desempenho de suas atribuições. A vigência há que se estender por mais de um exercício financeiro a fim de se obter preços e condições mais vantajosas para a Administração. O custo administrativo de um processo licitatório por si só justificaria contratações por períodos superiores a 12 meses. Isso porque, dentro do prazo máximo de vigência para a contratação pretendida, quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração, considerando contratações de serviços continuados, como o que aqui se trata.

Um período de vigência contratual ampliado contribui ainda para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

Por oportuno, informamos que a presente contratação está prevista no Planejamento das Contratações para 2023.

Isto posto, submetemos estes autos à análise e apreciação superior.

Teresina-PI, 01 de março 2023.

**Equipe da Contratação:**

**JOZIELE COIMBRA BORGES DE ANDRADE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**FLÁVIA RAPHAELA FRANCO MONTEIRO BARRETO**  
**NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Jozielle Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 01/03/2023, às 12:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Raphaela Franco Monteiro Barreto, Representante do Núcleo de Sustentabilidade e de Acessibilidade e Inclusão (NSA)**, em 01/03/2023, às 12:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1776308** e o código CRC **D1421C50**.